



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 738/2018

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DO ATENDIMENTO ÀS
REGRAS DE ACESSIBILIDADE PARA A CONCESSÃO
OU RENOVAÇÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO EM EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO
OU COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECOBR/ Nº 032/2018, protocolizada em 06/03/2018, sob o nº 3422/2018;

- considerando o que dispõe a Lei Federal N.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

- considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- considerando as definições constantes na Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, em especial a que dispõe que “adaptação razoável significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”;

- considerando que a Constituição Federal, em seu art. 182, dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

- considerando a Decisão da Comissão Técnica de Acessibilidade, criada através do Decreto nº 520/2017, publicada em 31/03/2017, e suas respectivas revisões;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72 Incisos VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. Para o fornecimento ou renovação dos alvarás de localização e funcionamento de atividades, conforme prescrito na Lei nº 077/1991 – Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Santa Maria de Jetibá, deverão ser observados os preceitos relativos à acessibilidade universal estabelecidos nos Decretos 733/2018, 734/2018, 735/2018, 736/2018 e 737/2018 (Decretos que versam sobre calçadas acessíveis, elevadores, acessos e sanitários acessíveis).

Art. 2º. Fica instituída a “Certidão de Acessibilidade”, com a finalidade de incentivar e garantir que todas as ambiências incorporem o conceito de desenho universal no meio físico existente e assegurar que as regras de acessibilidade previstas na legislação federal, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e neste decreto estarão sendo respeitadas, com validade de 3 anos, findo o qual deverão ser revalidados, por iniciativa do responsável do imóvel ou representante legal.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I. A validade da Certidão de Acessibilidade vincula-se ao prazo para renovação de alvará de funcionamento caso o último seja superior à 3 anos.

II. Em caso de mudança do uso do imóvel ou em caso de reforma que modifique as características do imóvel, deverá ser requerida a revalidação da Certidão de Acessibilidade se for o caso.

Art. 3º. O Poder Público aceitará como comprovação de atendimento às normas de acessibilidade, a apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Certidão de Habitabilidade, "Habite-se" do imóvel, emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, onde deverá constar por escrito que a edificação atende às normas e legislações de acessibilidade.

II. Certidão de Acessibilidade emitido pelo setor responsável pela acessibilidade do Município, informando que a edificação atende às normas e legislações de acessibilidade.

III. Termo de Responsabilidade e Compromisso, assinado e com firma reconhecida do proprietário do imóvel ou seu representante legal, declarando que o imóvel e a calçada estão de acordo com as leis de acessibilidade e normas técnicas correlatas, conforme modelo constante do Anexo I.

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Vistoria, elaborado e assinado, por profissional legalmente habilitado, atestando e comprovando a adequação dos elementos preconizados nas Normas Técnicas e legislações de acessibilidade e calçada, contratado pelo responsável pelo imóvel ou seu representante legal, devidamente quitada, conforme artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 13.146/2015.

Parágrafo Único. A Certidão de Habitabilidade, "Habite-se", citada no inciso I, não será aceita como comprovação de atendimento às normas de acessibilidade, nos casos em que tenha havido mudança de destinação do imóvel, em caso de reforma que modifique as características do imóvel ou tenha sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica.

Art. 4º. O pedido de Certidão de Acessibilidade, para fins de emissão de Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser requerido em processo próprio, instruído com os seguintes documentos:

I. Termo de Responsabilidade e Compromisso, assinado e com firma reconhecida do responsável pelo imóvel ou seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo I.

II. Cópia da notificação fiscal, se for o caso.

§ 1º. Após a adequação da edificação às normas de acessibilidade, o responsável pelo imóvel ou seu representante legal deverá anexar os seguintes documentos para fins de emissão da Certidão de Acessibilidade:

I. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Responsável Técnico assinada e devidamente quitada, atestando e comprovando a adequação dos elementos preconizados nas Normas Técnicas e legislações de acessibilidade.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. A Certidão de Acessibilidade não substitui qualquer documento expedido pelo Poder Público, destinado a comprovar a regularidade da edificação.

§ 3º. Quando se tratar de edificação abrangida pela legislação de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, deverá ser apresentada, também, anuência prévia dos órgãos competentes.

Art. 5º. As atividades localizadas em edificações de uso público que não atendem aos preceitos relativos à acessibilidade universal poderão ser licenciadas, devendo apresentar o acesso à edificação e a calçada adaptados; os sanitários acessíveis e o equipamento de elevação ou rampa, quando obrigatórios, e a interligação de suas dependências e serviços no prazo de 1 ano.

Art. 6º. As atividades localizadas em edificações de uso coletivo que não atendem aos preceitos relativos à acessibilidade universal, poderão ser licenciadas devendo apresentar o acesso à edificação e a calçada adaptados; os sanitários acessíveis e o equipamento de elevação ou rampa, quando obrigatórios, e a interligação de suas dependências e serviços no prazo de 01 (um) ano.

Art. 7º. No caso de impossibilidade técnica de execução das adaptações referidas neste decreto, poderá o proprietário apresentar recurso administrativo com as devidas alegações técnicas, cuja análise e aceitação caberá a Comissão Permanente de Acessibilidade.

Art. 8º. Este Decreto se aplica aos Alvarás de Funcionamento protocolizados a partir da data de publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Julho de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

**ANEXO I - FORMULÁRIO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ****TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

(PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITADO)

Observação: O presente termo faz parte da documentação exigida para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento e/ou para o requerimento da Certidão de Acessibilidade

1- DADOS DA EMPRESA/IMÓVEL

Endereço (Av., Rua, etc...):

Número:

Complemento:

Bairro:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

Atividade exercida no imóvel:

2 - DADOS DO DECLARANTE☐

Responsável pelo imóvel/empresa

☐

Representante Legal

Nome completo ou Razão Social:

CPF / CNPJ:

E-mail (letra maiúscula legível)

Telefone para contato:

Celular:

3 - INFORMAÇÕES QUANTO AO IMÓVEL

3.1 - Está de acordo com a Lei de Acessibilidade - Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais regulamentações e normas técnicas correlatas?

☐

Sim (assinar o campo 4.6)

☐

Não (preencher o campo 5)

4 - INFORMAÇÕES SOBRE A CALÇADA DO IMÓVEL

4.1 - Está de acordo com as normas do Projeto "Caminho Fácil" - Decreto nº 733/2018?

☐

Sim (não preencher o campo 5), assinar o campo 4.6)

☐

Não (preencher o campo 5)

4.2 - Largura da calçada, em metros:

4.3 - Comprimento da calçada, em metros (medida da frente do terreno):

4.4 - Existe (m) árvore (s) plantada (s) na calçada?

☐

Sim

☐

Não

Quantas? _____

4.5 - Existe (m) equipamento (s) público (s) (poste de energia, placas de sinalização, telefone, caixa de luz, caixa de telefone, hidrantes, entre outros) na calçada?

☐

Sim

☐

Não

Qual? _____

4.6 - Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade e retratam as condições atual do estabelecimento/imóvel.

Santa Maria de Jetibá, ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo imóvel/Empresa
(com firma reconhecida)

Assinatura do Representante Legal
(com firma reconhecida)

**ANEXO I - FORMULÁRIO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ****TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO****5 - TEOR DO TERMO**

Eu, _____ (Responsável pelo imóvel/empresa), portador do CPF _____, e/ou _____ (Representante Legal), portador do CPF _____, responsável pelo imóvel localizado no endereço mencionado no Campo 01, com inscrição imobiliária _____, utilizado pela Empresa _____, inscrita com o CNPJ _____, no bairro _____, nesta Cidade, exercendo a atividade de _____.

Declaro ter conhecimento das Leis Federais nºs 10.048/2000, 10.098/2000 (Normas de Acessibilidade) e 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 5.296/2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000), da Lei Municipal nº 27/1989 (Código de Obras), da Lei Municipal nº 77/1991 (Código de Posturas), Decretos Municipais 733/2018, 734/2018, 735/2018, 736/2018, 737/2018 e 738/2018 e comprometo-me perante à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sob as penalidades da Lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade e retratam as condições atual do estabelecimento/imóvel para o qual solicito o Alvará de Localização e Funcionamento e/ou a Certidão de Acessibilidade e, responsabilizo-me:

1. a proceder no máximo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, a regularização das pendências abaixo descritas:

☐ **Promover o atendimento às Normas de Acessibilidade Universal** (conforme informado no campo 3.1)

☐ **Promover o atendimento às Normas do Projeto "Caminho Fácil"** (conforme informado no campo 4.1)

2. responsabilizo-me por quaisquer omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados;

Por fim, declaro, que estou ciente que:

1. a apuração de qualquer irregularidade implicará na suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis nas esferas administrativa, civil e penal.

2. após a emissão do alvará solicitado, a municipalidade poderá proceder vistoria ao local a fim de certificar a veracidade das informações prestadas e, em caso de constatação de divergências e/ou a não observância ao atendimento às exigências de acessibilidade e ao "Projeto Caminho Fácil" o estabelecimento/imóvel terá seu Alvará de Localização e Funcionamento suspenso.

Ciente (s) de que o não cumprimento do presente, acarretará no indeferimento do pleito, conforme os termos da lei em vigor. E, por estar (em) de acordo, assina (m) o presente termo.

Santa Maria de Jetibá, ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo imóvel/Empresa
(com firma reconhecida)

Assinatura do Representante Legal
(com firma reconhecida)

6 - ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIO)

6.1 - Procuração do representante legal, se for o caso

6.2 - Cópia simples do Contrato Social, se for o caso de pessoa jurídica

Aqui tem **ACESSIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, exercendo suas atribuições legais e atendendo ao requerimento datado de _____, protocolado sob o número _____, concede a

Certidão de Acessibilidade

à empresa _____,
inscrita sob o CNPJ _____, exercendo a
atividade principal de _____,
na edificação localizada à _____,
por atender aos requisitos técnicos exigidos pela ABNT NBR
9050/2015, em conformidade com as Leis Federais n°s 10.048/2000,
10.098/2000, 13.146/2015, Decreto Federal n° 5.296/2004, Decretos
Municipais (733/2018; 734/2018; 735/2018; 736/2018; 737/2018 e
738/2018) e demais normas e regulamentações vigentes.

Conforme atestado pelo (a) responsável técnico (a)
_____,
registrado (a) no CAU/CREA n° _____ e Registro/Anotação
de Responsabilidade Técnica n° _____.

Período de validade:

___/___/___ a ___/___/___

Prefeito Municipal

